



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.**

**1. PREÂMBULO**

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

**2. DO OBJETO**

**SERVIÇO DE ANUIDADE REFERENTE 2024, PARA UNDIME/SC - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM A FUNÇÃO DE APOIAR, DIVULGAR, DISCERNIR PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS EMANADOS DOS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PROMOVENDO REUNIÕES PARA CAPACITAÇÃO, VISANDO INTEGRAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE GESTORES E PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.**

**3. DA CONTRATADA**

**UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ 79.363.123/0001-47** com sede na AVENIDA MAURO RAMOS, Nº 1450, SALA 1401, Bairro: CENTRO – CEP: 88.020-302 – FLORIANÓPOLI/SC.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional na intenção de manter-se associada à UNDIME/SC – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar nas demandas da educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecerem a gestão da rede de pública de educação. Para isso o município precisa contribuir anualmente com um valor estipulado pela UNDIME Nacional, que usa como critério o nº de habitantes.

A contribuição visa assegurar que a entidade ofereça:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. Incidência junto à Assembléia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Publicar informações relacionadas a ações, prazos, projetos e programas desenvolvidos pelo MEC, FNDE, INEP e outros órgãos ligados a educação.
- IV. Capacitação dos dirigentes e outros profissionais da educação em exercício na educação básica, por meio de programas de formação continuada.





Considerando a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação e demais informações.

Considerando que a contratação se refere à contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresas exclusivas, embasando-se no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”*

A priori, conceituando, genericamente, a inexigibilidade de licitação, DIOGENES GASPARINI estabelece que: *“é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes.”*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

## 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 1.754,00 (HUM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

| Dotação Utilizada   |   |
|---------------------|---|
| Código Dotação      | Descrição   |
| 4                   | Sec. do Desenvolvimento Educacional                                   |
| 1                   | Sec. do Desenvolvimento Educacional                                   |
| 2035                | Manutenção da Secretaria de Educação                                  |
| 3339039990000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                        |
| 150010010000        | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

**a) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;





- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

## 8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

## 10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Boleto de Cobrança

Anexo II – Documentos de Habilitação

## 11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.  
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO ANUAL DA UNDIME/SC (UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO), REFERENTE AO ANO DE 2024.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a eventual e futura contratação da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação).

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

| ITEM | QUANT. | UNID.   | OBJETO  | VALOR        |
|------|--------|---------|---|--------------|
| 1    | 1      | Serviço | Anuidade referente o ano de 2024, para contratação da UNDIME/SC (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação). | R\$ 1.754,00 |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional na intenção de manter-se associada a UNDIME/SC – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Entidade Privada sem fins lucrativos, com o objetivo de auxiliar nas demandas da educação e desenvolver ações que fomentem e estimulem o município a fortalecerem a gestão da rede de pública de educação. Para isso o município precisa contribuir anualmente com um valor estipulado pela UNDIME Nacional, que usa como critério o nº de habitantes.

A contribuição visa assegurar que a entidade ofereça:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. Incidência junto à Assembléia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Publicar informações relacionadas a ações, prazos, projetos e programas desenvolvidos pelo MEC, FNDE, INEP e outros órgãos ligados a educação.
- IV. Capacitação dos dirigentes e outros profissionais da educação em exercício na educação básica, por meio de programas de formação continuada.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Uma vez filiado, o município terá a oportunidade de participar de diversos eventos, como seminários, fóruns e reuniões, usufruindo de descontos significativos nas taxas de inscrição. Além disso, devido à sua sede em Brasília, a entidade atua de maneira proativa na defesa dos interesses da educação pública municipal. Isso envolve a manifestação de opiniões sobre as políticas educacionais, bem como o questionamento de critérios estabelecidos, quando necessário, e a exigência de reformulações para garantir um ambiente educacional mais eficaz e alinhado às necessidades municipais.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT, INMETRO, entre outras.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade inexigibilidade, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras.

Também deverão atender as cláusulas a seguir:

##### 5.1. Deveres do Contratante

O município buscará desenvolver suas ações de forma coordenada com a UNDIME/SC, com o objetivo de promover a articulação, efetividade e qualidade no atendimento aos gestores da rede municipal de educação. O município associado poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de sua filiação mediante documento encaminhado à Diretora Executiva da UNDIME/SC, conforme estipulado no Estatuto da entidade.

##### 5.2. Deveres do Contratado





Os gestores da UNDIME/SC têm a responsabilidade de prestar contas das atividades realizadas e dos recursos empregados nessas atividades, conforme regulamentado em seu estatuto.

Dentre as competências destacadas da UNDIME/SC, encontram-se:

- Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- Representar os interesses da educação municipal perante as autoridades constituídas;
- Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação, visando uma sociedade justa e uma educação democrática e libertadora;
- Atuar como órgão de articulação e coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, buscando promover uma educação pública de qualidade.

Essas competências refletem o compromisso da UNDIME/SC em promover princípios éticos, defender direitos fundamentais e garantir a qualidade da educação pública, ao mesmo tempo em que atua como representante dos interesses municipais perante instâncias superiores. A transparência na prestação de contas reforça o comprometimento da entidade com a eficácia e a responsabilidade na gestão dos recursos e atividades associados à educação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 45 de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.754,00 (Um mil setecentos e cinquenta e quatro reais).**

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 65.

